



**Lei Municipal Nº 733/2019 de 27 de Novembro de 2019**

***Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Dotações do Orçamento do Exercício Financeiro de 2019 e Dá Outras Providências.***

O povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, Legislativo e o Fundo Previdenciário do Município de São João do Manhuaçu (FUNPREV), Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **11%** (onze por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida nas Leis Municipais nº. nº 718 de 21 de dezembro de 2018, Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e Lei Municipal nº. 727 de 30 de agosto de 2019.

**Art. 2º** Poderá o Poder Executivo suplementar dotações originárias de créditos especiais abertas no exercício de 2019 respeitado o limite global previsto no art. 1º desta lei.


**Parágrafo único.** Entende-se limite global o saldo disponível para suplementação.

**Art. 3º** Para a execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos disponíveis nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam as disposições em contrário.

**São João do Manhuaçu, 27 de novembro de 2019**

  
**Sérgio Lúcio Camilo**  
**Prefeito de São João do Manhuaçu**